LEI ORDINÁRIA Nº 664

de 27 de março de 2008

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Serviço Social da Indústria -SESI e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Serviço Social da Indústria, Departamento Regional de Mato Grosso do Sul - SESI-DR/MS, inscrita no CNPJ sob o n° 03.769.599/0001-10, visando a realização de cursos de Educação Alimentar, dentro do Programa "Cozinha Brasil - Alimentação Inteligente".

Art. 2°..

As despesas decorrentes da presente Lei onerarão as dotações próprias do Orçamento Municipal, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3°..

Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 27 de março de 2008.

JOCELITO KRUGPrefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em